



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.116/18

DE 3 DE ABRIL DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.796/17 de 21/11/2017, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

041220006.2.008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO
4.4.90.52.02.03 Equipamentos e Material Permanente – Conta 312 – CA 110-0000
Fonte 1 a Suplementar – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

133920043.2.111 MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
3.3.90.39.02.04 Outros Serviços de Terceiros - PJ Conta 3253 – CA 110-0000
Fonte 1 a Suplementar – R\$ 35.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.225 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.02.03 Obras e Instalações – Conta 583 – CA 110-0000
Fonte 1 a Anular – R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

133920043.2.111 MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
3.3.90.30.02.04 Material de Consumo – Conta 3252 – CA 110-0000
Fonte 1 a Anular – R\$ 30.000,00

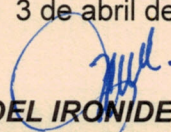
4.4.90.52.02.04 Equipamentos e Material Permanente – Conta 2334 – CA 110-0000
Fonte 1 a Anular – R\$ 5.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 55.000,00

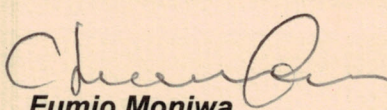
Art. 3º - Ficam alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste decreto em conformidade com o Artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 3 de abril de 2018


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito